



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 001/2020
AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA

PUBLICADO
Nos Termos do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal Pres. Médici DE 15 / 12 / 2020 A 15 / 01 / 2021 "ALTERA A REDAÇÃO DO § 1° DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE PARA ELEIÇÃO E POSSE DO MANDATO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA."
Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2° da lei orgânica do município, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

EMENDA:

Art. 1° O § 1° do Art.49 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:


§ 1° SERÁ DE DOIS ANOS O MANDATO PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA, VEDADA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO NA MESMA LEGISLATURA, POIS SE APLICA O DISPOSTO NO § 4° DO ARTIGO 57 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA".

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Presidente Médici-RO, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário."

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.


MARIA CUSTÓDIO V.S. NOVAIS
Presidente


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
1° SECRETARIO


GESAEL ALVES
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO FRANCISCO BESERRA
2° SECRETÁRIO